



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO ELETRONICO Nº 08.012/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS POR MEIO DE TELEMEDICINA COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE.

A Ordenadora de despesas das Secretaria de Saúde do Município de NOVO ORIENTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico, considerando que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos, **dessa forma se faz necessária à revogação tendo em vista um equívoco na publicação e modalidade do Certame, para melhor atendimento à supremacia do interesse público, RESOLVE REVOGAR** o Pregão Eletrônico, em conformidade com o Art. 49 da Lei 8666/93.

Não obstante, deve ficar ressaltado que, no caso em tela, a continuação do procedimento tornou-se inconveniente para a Administração. Desse modo, pelas razões já expostas e considerando que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme a Súmula 473 do STF, fica revogada a presente licitação.

NOVO ORIENTE (CE), 04 de agosto de 2023.


PAULA DE VASCONCELOS PINHEIRO
Secretária de Saúde



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, ATRAVÉS DAS SECRETARIA SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, TORNA PÚBLICA, A REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **08.012/2023**, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, TENDO COMO **OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS POR MEIO DE TELEMEDICINA COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE, ".** NOS TERMOS DO ARTIGO 49 DA LEI Nº 8.666/93. FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA "C."

NOVO ORIENTE (CE), 04 de agosto de 2023.

Paula de Vasconcelos Pinheiro

PAULA DE VASCONCELOS PINHEIRO

Secretária de Saúde



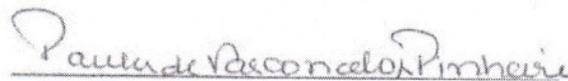
PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, ATRAVÉS DAS SECRETARIA SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, TORNA PÚBLICA, A REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **08.012/2023**, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, TENDO COMO **OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS POR MEIO DE TELEMEDICINA COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE"**. NOS TERMOS DO ARTIGO 49 DA LEI Nº 8.666/93. FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA "C."

NOVO ORIENTE (CE), 04 de agosto de 2023.


PAULA DE VASCONCELOS PINHEIRO
Secretária de Saúde